

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS-AUXÍLIO PARA CURSOS DE  
PÓS-GRADUAÇÃO, NAS MODALIDADES MESTRADO,  
DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO.**

**ANO DE REFERÊNCIA: 2012**

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, no uso de suas atribuições, torna público os procedimentos para concessão de bolsas-auxílio para cursos de pós-graduação, nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado.

**1. QUANTO A PARTICIPAÇÃO**

Poderão concorrer à concessão das bolsas, servidores efetivos e estáveis no exercício das atribuições do cargo em carreira de nível superior, excluindo-se os servidores que se encontram em licença sem vencimentos, bem como aqueles cedidos, com ou sem ônus para a Administração Municipal, a Órgãos, entidades não integrantes da Administração Pública Municipal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário.

Não estão contemplados neste Edital, servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde.

Os servidores interessados em concorrer à bolsa deverão:

- a. Ter anuência da chefia imediata e do titular do órgão;
- b. Demonstrar, por meio do projeto de pesquisa, a compatibilidade do tema de investigação proposto com a área de atuação do servidor, bem como, a possibilidade de aplicação em sua Secretaria/Órgão de lotação.

**2. QUANTO AS ÁREAS DO CONHECIMENTO PRIORIZADAS**

Para fins de seleção serão priorizadas as solicitações de bolsas para mestrado, doutorado e pós-doutorado nas seguintes áreas do conhecimento: administração, gestão urbana, gestão ambiental, organizações e desenvolvimento, gestão de políticas públicas, tecnologia da informação e comunicação e gestão do conhecimento.

**3. QUANTO AO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os servidores interessados em concorrer à bolsa, deverão protocolar seu processo junto ao IMAP, até o último dia útil do mês de fevereiro de 2012.

#### 4. QUANTO A FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

O servidor deverá formalizar o pedido de solicitação para concessão de bolsa-auxílio para mestrado, doutorado ou pós-doutorado, o qual deverá conter:

- a. Formulário de solicitação de bolsa-auxílio para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, disponível nos Núcleos de Recursos Humanos, com preenchimento de todos os campos e todas as assinaturas necessárias;
  - b. Cópia da programação oficial do respectivo mestrado, doutorado ou pós-doutorado (conteúdos programáticos), bem como, detalhamento dos custos do respectivo curso;
  - c. Declaração emitida pela Instituição de Ensino referente à aprovação do servidor em todas as etapas do processo seletivo;
  - d. Cópia do pré-projeto de pesquisa;
  - e. Justificativa da importância da realização do estudo para a PMC com a descrição da possibilidade de aplicabilidade imediata.
- **O não envio de algum destes documentos implicará na exclusão automática do processo, para fins de análise e seleção.**

#### 5. QUANTO A ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As solicitações para concessão de bolsas-auxílio serão analisadas por uma Comissão Técnica (vide item 6), a qual utilizará como critérios e parâmetros norteadores de seleção, os seguintes itens:

##### 5.1. Critérios de análise e seleção:

Os critérios de seleção para concessão do benefício de bolsas-auxílio, na modalidade *stricto sensu*, têm a finalidade de avaliar como será a aplicabilidade, a originalidade e a inovação da pesquisa a ser efetuada na PMC.

Nesta perspectiva, o curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado selecionado pelo servidor, bem como, a linha de pesquisa e o respectivo projeto deverão demonstrar:

- a. Aplicabilidade do projeto para o município de Curitiba:  
Compatibilidade (área afim) e aplicabilidade (desenvolvimento) dentro da PMC, vinculado às atribuições desempenhadas pelo servidor.

b. Mérito e originalidade:

Análise do projeto de pesquisa quanto ao mérito, originalidade e o impacto em relação aos serviços prestados pela PMC, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população curitibana.

c. Caráter de inovação:

Inovação (novidade ou renovação) de métodos ou processos no âmbito da PMC.

**5.2. Critérios de avaliação:**

Para fins de classificação, será considerada a seguinte tabela:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
5.2.1. Aplicabilidade do projeto na PMC	0 a 4
5.2.2. Mérito e originalidade	0 a 3
5.2.3. Caráter de inovação	0 a 3
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>10</b>

**5.3. Critérios de desempate:**

No caso de propostas com a mesma pontuação final, serão considerados para fins de desempate, a pontuação obtida nos critérios, obedecendo a seguinte priorização:

- Aplicabilidade do projeto para PMC;
- Mérito e originalidade;
- Caráter de inovação;
- Tempo para aposentadoria do servidor.

## **6. QUANTO A COMISSÃO TÉCNICA**

A comissão técnica a qual terá a atribuição de analisar todas as solicitações para fins de concessão de bolsas-auxílio será composta por:

- 02 representantes da Escola de Administração Pública – IMAP;
- 01 representante da Diretoria Administrativa Financeira – IMAP;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SMRH.

## **7. QUANTO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da concessão de bolsas-auxílio será divulgado na primeira quinzena do mês de março de 2012, por meio dos sites do IMAP: [www.imap.curitiba.org.br](http://www.imap.curitiba.org.br) e RH 24 Horas.

Os participantes beneficiados com as bolsas serão também comunicados via contato telefônico.

## **8. QUANTO AOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO SERVIDOR**

Para obtenção do financiamento parcial pela Administração Municipal, o servidor assumirá os seguintes compromissos abaixo descritos:

### **8.1. Termo de Confissão de Dívida:**

O servidor contemplado para fins de recebimento de bolsa-auxílio assinará Termo de Confissão de Dívida, onde assume:

- a. Imediatamente após o retorno ou conclusão do curso, se manter no efetivo exercício do cargo durante período igual ao do afastamento ou ao de duração do curso;
- b. Não desistir do curso e concluir todas as suas fases, inclusive defesa de dissertação ou tese;
- c. Ressarcir os valores de financiamento ou da remuneração recebida, na hipótese de exoneração ou desistência do curso;

Na hipótese de descumprimento das condições definidas no item 8.1, incidirá obrigações de ressarcimento total ou proporcional dos valores do financiamento obtido ou do montante da remuneração percebida no período do benefício.

O não comparecimento sem prévia justificativa, para fins de assinatura do Termo, implica no cancelamento automático do benefício.

## **8.2. Quanto ao percentual de benefício das bolsas**

O percentual de concessão da bolsa mestrado ou doutorado poderá atingir até 70% do valor da mensalidade do curso. O valor restante será de responsabilidade do servidor, o qual se obriga a efetuar o pagamento rigorosamente em dia, sob pena de suspensão da bolsa.

## **8.3. Quanto à disseminação dos resultados da pesquisa**

- a. Entregar uma cópia do trabalho de conclusão de curso em meio digital ao IMAP, autorizando a divulgação de seu trabalho na Biblioteca Virtual e em outros meios internos;
- b. Contribuir na disseminação da Gestão do Conhecimento da PMC;
- c. Participar da Mostra de Trabalhos Acadêmicos da PMC, realizada anualmente, para apresentação da dissertação ou tese.

Curitiba, 10 de novembro de 2011.

Instituto Municipal de Administração Pública  
Escola de Administração Pública